



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 97/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 104/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 104/2021, de autoria do Nobre Vereador José Luís Fornasari, aprovado por esse Egrégio Plenário na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, informamos:

1, 2, 3 e 4 - Não há legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal, que obrigue a utilização de crachás pelo funcionalismo público em geral.

5 - Em caso de viabilidade de implantação de crachá, não necessariamente por projeto de lei, deve-se considerar os custos envolvidos e os sistemas de controle.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretaria Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 01642/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 01/03/2021	
	HORA: 16:36	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 104/2021	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	Assunto: Requer informações quanto a obrigatoriedade de uso de Crachás pelos funcionários públicos.	Chave: A15B7